DECRETO N° 64, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal n° 41, de 24 de Junho de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que passaram-se 14 (quatorze) dias da última alteração normativa, sem alteração substancial do número de casos ativos do COVID-19;

CONSIDERANDO a baixa do número de casos ativos de pessoas com o COVID-19, 2,48% de casos ativos, conforme Boletim de Monitoramento de Várzea Grande, do dia 21.09.2020;

CONSIDERANDO a taxa de ocupação da UTI adulto, em 60,48%, conforme Painel Epidemiológico n. 197 do Estado de Mato Grosso, datado de 21.09.2020;

CONSIDERANDO que o índice de transmissão da contaminação (TCC) do vírus está representado pelo percentual de 1,97%, conforme Painel Epidemiológico n. 197, do Estado de Mato Grosso, datado de 21.09.2020;

CONSIDERANDO, por fim, que os indicadores acima demonstram que esse Município opera-se no nível baixo de classificação, conforme Painel Epidemiológico n. 197, do Estado de Mato Grosso, datado de 21.09.2020;

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 2º, do Decreto Municipal nº 41/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 2º** Fica mantida a declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, no âmbito da saúde pública no município de Várzea Grande, pelos próximos 30 (trinta) dias, em razão da declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS de pandemia do COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus.

Art. 2º Altera as alíneas "b", "c" e "d" do inciso I, incisos V e VII, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 41/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **b) -** eventos sociais com, no máximo, 300 (trezentas) pessoas por evento;
>
> **c) -** eventos corporativos, empresariais, técnicos e científicos, com, no máximo, 500 (quinhentas) pessoas por evento;
>
> **d) -** eventos realizados no formato "drive in", com capacidade máxima de até 500 (quinhentos) carros por evento;
>
> **V -** Determinar a retomada das atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, respeitado o limite de, até, 250 (duzentas e cinquenta) pessoas.
>
> **VII -** Fica autorizada a retomada dos cursos de idiomas em geral, oficinas em geral, cursos de pós-graduação e aulas práticas de ensino superior e técnico, aulas nos cursos ou "cursinhos" preparatórios, estes com turmas de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da capacidade de alunos na sala de aula.

Art. 3º Altera o artigo 7º, do Decreto Municipal nº 41/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Por serem considerados o grupo mais vulnerável ao Coronavírus (COVID-19), os servidores públicos municipais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade, gestantes, lactantes, com câncer, imunodeprimidos e/ou portadores de doenças crônicas, deverão exercer suas atribuições do cargo no setor de lotação, de forma presencial, no período de 08:00 às 13:00 horas (jornada de 30 horas ou mais) e 08:00 às 12:00 horas (jornada de 20 horas), conforme orientações e acompanhamento de sua chefia imediata, a partir do dia 28 de Setembro de 2020.

§ 1º Esse artigo não alcançará os plantões e às atividades essenciais que não permitam interrupções, incluindo, as atividades fins da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

§ 2º Caso as atividades desempenhadas pelo servidor inserido no rol disposto no *caput* deste artigo sejam incompatíveis com o teletrabalho ou, não possua condições materiais para realizar as atividades em teletrabalho, após apresentação de atestado médico ao superior imediato, deverá ser providenciada, à critério exclusivo da Administração:

I. a disponibilização do servidor para trabalho em *home office*;

II. a lotação do servidor em unidade que admita o teletrabalho;

III. a concessão, de ofício, de férias; e

IV. a concessão, de ofício, de licença prêmio por assiduidade.

Art. 4º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 22 de Setembro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de setembro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO/CMAS/VG Nº. 008/2020.

Várzea Grande MT, 22 de Setembro de 2020.

Dispõe sobre a concessão de Registro da Associação Várzea-grandense Pró-Atividades Esportivas- AVA no CMAS/VG/MT.

Parecer de Registro da Associação Várzea-grandense Pró-Atividade Esportiva no Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande-MT.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS-VG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, e o Decreto de nº 40 de 10 de julho de 2015, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG, em sua 8ª Plenária Extraordinária, realizada no dia 22 de Setembro 2020, através de Videoconferência, tendo em vista o ofício nº 001/2020 – AVA que dispõe sobre a **solicitação de Registro da Associação Várzea-grandense Pró-Atividade Esportiva- AVA, no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS/VG.**

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

Considerando a Resolução CNAS nº 014 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços. Programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.

Resolve:

Após visita no local, análise e solicitação de vistas no processo, fora manifesto **Parecer Favorável** pelo Pleno para o **Registro por tempo indeterminado para a Associação Várzea-grandense Pró- Atividade Esportiva- AVA.** Com o compromisso de apresentação do Plano de Ação Anual, bem como dos relatórios das atividades desenvolvidas durante o ano anterior.

E caso haja mudança no endereço e na composição da equipe, seja-nos comunicado imediatamente, sob pena de suspensão da inscrição.

DIANE MARIA DE ALMEIDA

Conselheira do CMAS

CELINA LEITE DA SILVA

Conselheira do CMAS

DECRETO Nº 64, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal nº 41, de 24 de Junho de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que passaram-se 14 (quatorze) dias da última alteração normativa, sem alteração substancial do número de casos ativos do COVID-19;

CONSIDERANDO a baixa do número de casos ativos de pessoas com o COVID-19, 2,48% de casos ativos, conforme Boletim de Monitoramento de Várzea Grande, do dia 21.09.2020;

CONSIDERANDO a taxa de ocupação da UTI adulto, em 60,48%, conforme Painel Epidemiológico n. 197 do Estado de Mato Grosso, datado de 21.09.2020;

CONSIDERANDO que o índice de transmissão da contaminação (TCC) do vírus está representado pelo percentual de 1,97%, conforme Painel Epidemiológico n. 197, do Estado de Mato Grosso, datado de 21.09.2020;

CONSIDERANDO, por fim, que os indicadores acima demonstram que esse Município opera-se no nível baixo de classificação, conforme Painel Epidemiológico n. 197, do Estado de Mato Grosso, datado de 21.09.2020;

DECRETA:

Art. 1º Alterao art. 2º, do Decreto Municipal nº 41/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica mantida a declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, no âmbito da saúde pública no município de Várzea Grande, pelos próximos 30 (trinta) dias, em razão da declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS de pandemia do COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus.

Art. 2º Altera as alíneas "b", "c" e "d" do inciso I, incisos V e VII, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 41/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

b) - eventos sociais com, no máximo, 300 (trezentas) pessoas por evento;

c) - eventos corporativos, empresariais, técnicos e científicos, com, no máximo, 500 (quinhentas) pessoas por evento;

d) - eventos realizados no formato "drive in", com capacidade máxima de até 500 (quinhentos) carros por evento;

V -Determinar a retomada das atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, respeitado o limite de, até.250 (duzentas e cinquenta) pessoas.

VII - Fica autorizada a retomada dos cursos de idiomas em geral, oficinas em geral, cursos de pós-graduação e aulas práticas de ensino superior e técnico, aulas nos cursos ou "cursinhos" preparatórios, estes com turmas de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da capacidade de alunos na sala de aula.

Art. 3º Alterao artigo 7º, do Decreto Municipal nº 41/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Por serem considerados o grupo mais vulnerável ao Coronavírus (COVID-19), os servidores públicos municipais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade, gestantes, lactantes, com câncer, imunodeprimidos e/ou portadores de doenças crônicas, deverão exercer suas atribuições do cargo no setor de lotação, de forma presencial, no período de 08:00 às 13:00 horas (jornada de 30 horas ou mais) e 08:00 às 12:00 horas (jornada de 20 horas), conforme orientações e acompanhamento de sua chefia imediata, a partir do dia 28 de Setembro de 2020.

§ 1° Esse artigo não alcançará os plantões e às atividades essenciais que não permitam interrupções, incluindo, as atividades fins da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

§ 2° Caso as atividades desempenhadas pelo servidor inserido no rol disposto no *caput* deste artigo sejam incompatíveis com o teletrabalho ou, não possua condições materiais para realizar as atividades em teletrabalho, após apresentação de atestado médico ao superior imediato, deverá ser providenciada, à critério exclusivo da Administração:

I. a disponibilização do servidor para trabalho em *home office*;

II. a lotação do servidor em unidade que admita o teletrabalho;

III. a concessão, de ofício, de férias; e

IV. a concessão, de ofício, de licença prêmio por assiduidade.

Art. 4°Este Decreto Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 22 de Setembrode 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2020 - MENOR PREÇO POR LOTE UNICO

Processo n° 675880/2020. Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa capacitada na prestação de serviço de lava jato para veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.A realização está prevista para o **dia 08 de outubro de 2020, às 09h00min (horário de Mato Grosso).** O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 22 de setembro de 2020. **Diógenes Marcondes -** Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 298/2020

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER INTERINAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar interinamente, a servidora efetiva **GILMA FERNANDES DE MORAIS,** portadora da Cédula de Identidade n° 08903719 SSP/MT e CPF n° 593.812.991-53, para responder pelo cargo de provimento em comissão de **Coordenadora do Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho**, Símbolo CC-2, em substituição a titular **PRISCILA FERNANDES LEITE** que se encontra de licença maternidade.

Parágrafo único - A presente designação é feita em caráter excepcional, atendendo o interesse público e a conveniência administrativa, sem prejuízo das atribuições do cargo de origem da servidora, e cessará automaticamente quando reassumir a titular o exercício regular de suas funções.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 050/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO/REVISÃO PERIÓDICA NO PERÍODO DE GARANTIA EM 02 MÁQUINAS DO TIPO RETRO ESCAVADEIRA DA LINHA JCB, CHASSIS N°: S0R3CXTTTK2910439 E S0R3CXTTEK2920437, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

Contratado: **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA, CNPJ: 33.086.529/0001-29**

Valor Global: R$ **10.615,26 (dez mil seiscentos e quinze reais e vinte e seis centavos).**

Data: 22 de setembro de 2020.

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

ROSEMAR DA SILVA

PRESIDENTE C.P.L.

AVISO DO PREGÃO N. 068/2020 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 068/2020 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOURÃO EM CONCRETO ARMADO - SUPORTE DE ALAMBRADO COM COMPRIMENTO DE 3M, SEÇÃO TRANSVERSAL DE 12CM X 12CM, TIPO CURVO, NO FORMATO QUADRADO, COM FUROS PARA ARAME FARPADO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES, DE ACORDO COM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 05/10/2020.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 05/10/2020. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 , (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, N° 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DO PREGÃO N. 069/2020 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 069/2020 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANCOS PARA JARDIM, PARA INSTALAÇÃO NO TERMINAL TURÍSTICO, LOCALIZADO NA BEIRA DO RIO GUAPORÉ, NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT**, DE ACORDO COM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 09h do dia 05/10/2020.